



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE MAUÁ DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, afim de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização nos 1º e 2º anos do ensino fundamental

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 280:, de 19 de Fevereiro de 2020 - MEC;

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mauá da Serra - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas que fizeram adesão ao programa.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo - Magistério, licenciatura em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;
- Possuir curso na área de alfabetização e/ou habilidade na atividade de apoio à docência

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

- Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino com disponibilidade de carga horária;
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das escolas cadastradas no programa considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas escolas da rede municipal de ensino, consideradas não vulnerável, pelo período de oito (8) meses sendo 5 horas semanais, e nas vulneráveis um total de 10 (dez) horas semanais, de acordo com a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC.

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades voluntárias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.4 Realizar curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;

5.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.6 Realizar outras formações indicadas pelo MEC.

5.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

5.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4.

5.9 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

5.10 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades realizadas desenvolvidas.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

6.3 As unidades escolares da Rede Municipal de Mauá da Serra estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.

6.4 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

Unidades Escolares	Número De Turmas	Carga Horária	Valor Por Turma Não Vulneráveis
Escola Municipal Yukio Uemura	6 (2 manhã - 4 - tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Maria Baueb Jamus	3 (tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Paulo Haruo Sato	5 (2- manhã - 3 tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca	3 (1 - manhã - 2 - tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período das inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **14 a 18 de Fevereiro de 2022**.

7.2 Local e horário das inscrições

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua São Judas Tadeu, 900 - Centro, CEP 86828 - 000, Tel. (43) 3127 1065

Horário: **8h00min às 11h00min - 13h00min às 17h00min**

8. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

8.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição;
 - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail), fax ou telefone;
 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Dados falsos implicarão em sua automática desclassificação.
 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, por meio do endereço eletrônico: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo I**, que poderá ser preenchido no ato da inscrição pelo próprio candidato.

8.4.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio na modalidade de Magistério;
- Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração cursando.;
- Documento comprobatório de experiência docente;
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

8.4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

8.4.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.4.5 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.6 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal de Mauá da Serra, conforme tabela abaixo:

NOME ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Yukio Uemura	01
Escola Municipal Maria Baueb Jamus	01
Escola Municipal Paulo Haruo Sato	01
Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca	01

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção se dará em uma única etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

10.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Formação em nível médio completo - Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em docência	1 ponto a cada ano (10 pontos no máximo)
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	4 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

10.3. A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação do currículo, conforme estabelecido neste edital, com no máximo **20 pontos**.

10.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR, <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ordem de classificação.

10.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha a maior idade;

b) Caso permaneça o empate, será o nº de filhos.

10.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado da seleção, no dia **22 de Fevereiro de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR, <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e nas redes sociais das respectivas entidades.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 8.4.2. deste Edital.

12.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

12.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 8.4.2 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização (anexo II), pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior) período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC, Artigo 7º, parágrafo 1º, inciso III, R\$ 150,00 por mês por turma

13.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Mauá da Serra.

Mauá da Serra, 11 de fevereiro de 2022.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

Nome: _____ Mãe: _____

Pai: _____ Data Nascimento: _____

_____/_____/_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ RG: _____

Órgão Emissor/Estado: _____/_____ Data Emissão: ____/____/_____

CPF: _____ Estado Civil: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Nº _____ Complemento: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____ Nível de escolaridade: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes para Atuar no Programa Tempo de Aprender. Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital N° _____/2022.

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender

() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Mauá da Serra, _____ de Fevereiro

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Eu, _____

RG _____ CPF _____ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso de Licenciatura em Pedagogia	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Formação em nível médio completo - Magistério	
Experiência comprovada em docência	
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	
Pontuação máxima	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão de inscrição.

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022

Responsável pela Inscrição _____

Assinatura do candidato _____

Os: Anexar Documentos Comprobatórios para análise do currículo, referente ao item 8.4.2 deste edital



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado na rua: _____, bairro: _____, cidade _____, UF _____ portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Mauá da Serra, PR, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

NOMEAR: a partir de 10/02/2022, a Senhora SILVANA APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº 023.023.809-24 e RG nº 6.964.300-0, no Cargo efetivo concursada de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, 11/02/2022.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

PORTARIA Nº 031/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

NOMEAR: a partir desta data, a Senhora LUCIANA DA SILVA PIMENTEL, portadora do CPF nº 074.150.099-08 e RG nº 7.444.760 SSP/SC, no Cargo efetivo concursada de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, 11/02/2022.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2052

PORTARIA Nº 032/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **ANA PAULA DOS SANTOS**, portadora do CPF N°: 076.869.369-10 e RG nº 10.326.773-0, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 02/02/2022 a 31/07/2022, retornando – se ao serviço em 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de 2022.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito